



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão De Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

PROJETO DE LEI Nº. 409, DE 2015

Institui isenção da contribuição para o PIS/PASEP, COFINS e CIDE-Combustíveis incidente sobre o óleo diesel utilizado na agricultura e pecuária e nos transportes de passageiros e de cargas.

Autor: Deputado LUIS CARLOS HEINZE

Relator: Deputado HEITOR SCHUCH

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

A matéria volta a ser examinada no intuito de analisar a emenda apresentada pelo nobre deputado Marcelo Aro ao texto do substitutivo.

O deputado propõe que a isenção aplicada ao óleo diesel pelo presente projeto de lei, na forma de redução de alíquotas a zero, seja estendida também ao biodiesel e ao gás natural, combustíveis menos poluentes que o primeiro.

Embora concorde com os argumentos constantes da emenda, e considere que é inegável o seu mérito, entendo que a adição sugerida poderia se desviar do objetivo original do projeto, que é o de reduzir o custo do óleo diesel em si, face o seu impacto, direto e indireto, na vida de milhões de pessoas.

Assim, defendo que os combustíveis com menor potencial poluente sejam objeto de uma política de incentivo própria, que iria além da mera isenção de tributos.

Dessa forma, voto pela rejeição da Emenda ao Substitutivo nº.1.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro 2015.

Deputado **HEITOR SCHUCH**
Relator